



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MARUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N. 03-2020

JUSTIFICATIVA

Objeto: Contratação para Prestação de Serviços, em caráter EMERGENCIAL, de Locação de Tendas e Tablados a serem utilizados nas Barreiras Sanitárias, nas feiras livres, em frente a Caixa Econômica Federal, em frente a Lotérica, nos Bairros e Povoados do município, servindo de apoio as equipes de saúde que estarão desenvolvendo as ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da PANDEMIA da COVID-19, de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Decretos Estadual nº 40560/2020, 40563/2020, 40567/2020, 40568/2020, 40570/2020, 40598/2020 e 40613/2020 e Decretos Municipais nº 04/2020, 05/2020, 06/2020, 08/2020 e 09/2020, 10/2020, 11/2020, 12/2020, 13/2020, 14/2020.

O Fundo Municipal de Saúde vem justificar a necessidade da Contratação de Prestação de Serviços em caráter EMERGENCIAL, para o enfrentamento do CORONAVÍRUS – COVID-2019.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, bem como a Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência.

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MARUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

CONSIDERANDO os Decretos Estadual nº 40560/2020, 40563/2020, 40567/2020, 40567/2020, 40568/2020, 40570/2020, 40598/2020 e 40613/2020 que declaram situação de emergência em todo o território sergipano, para prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos Municipal nº 249/2020, 250/2020, 262/2020, 265/2020, 402/2020, 404/2020, 406/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus-COVID-19;

CONSIDERANDO que o objeto que se pretende adquirir limita-se somente à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência;

CONSIDERANDO que o Brasil foi atipicamente exposto a um vírus com alto grau de contágio em nível mundial;

CONSIDERANDO a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e em atendimento as recomendações do Ministério da Saúde quanto ao combate ao COVID 19;

CONSIDERANDO os Boletins Epidemiológico do nosso município inclusive com nº de óbitos;

CONSIDERANDO o fato do crescente número de casos do COVID-19;

CONSIDERANDO nosso plano de ações para o enfrentamento ao Covid 19;

CONSIDERANDO a necessidade de imediata desses serviços, que servirá de apoio nas ações de enfrentamento ao COVID-19 das equipes de saúde nos bairros e povoados de Maruim, é que se faz necessário a Locação de Tendas e Tablados em caráter emergencial, por um período de 90(noventa) dias.

Após pesquisa de preços em anexo realizada por esta Secretaria, a empresa **CENTRAL DO SHOW E ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS EIRELI-ME** apresentou o menor preço por item dentre aquelas que apresentaram propostas, totalizando uma despesa no valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MARUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

As despesas correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	04000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unid.:	04004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	301	Atenção Básica
Programa:	0007	SAÚDE E HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO
Ação:	2095	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
Natureza de Despesa:	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento:	33903912	Locação de Maquinas e Equipamentos
Fonte:	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Maruim/SE, 19 de Junho de 2020.

Rosalvo de Menezes Freitas
Rosalvo de Menezes Freitas
Diretor da Saúde

Rosalvo de Menezes Freitas
Rosalvo de Menezes Freitas
Diretor Administrativo P.A. 24hs.
Mat: 0981042

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA. Publique-se, e providencie-se o contrato.

Maruim/SE, 19 de junho de 2020.

EVANDSON BONIFACIO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Evandson Bonifacio dos Santos
Evandson Bonifacio dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE